



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

## Edital PROGRAD nº 69/2023 de 06 de outubro de 2023

### Chamada para o Programa de Iniciação à Docência (PID-2024)

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e com base na Resolução CONSEPE UFCSPA nº 665, de 15 de junho de 2023, que aprova o Regulamento do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência, torna pública a Chamada para Projetos de Iniciação à Docência que pleiteiam aprovação para execução durante o ano letivo de 2024, cujo 1º semestre ocorre de 11/03/2024 a 13/07/2024 e 2º semestre ocorre de 12/08/2024 a 14/12/2024.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Iniciação à Docência (PID) tem como objetivo proporcionar a realização de atividades ligadas a projetos que estimulem o desenvolvimento de metodologias inovadoras que contribuam para a melhoria do ensino na graduação através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas.

#### 2. DOS ATOS E PUBLICAÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO - PID

2.1. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção de Projetos PID que serão publicados e divulgados no sítio institucional (<https://www.ufcspa.edu.br/vida-academica/graduacao/mais/pid-iniciacao-a-docencia>).

2.2. Cronograma:

Período para professores interessados em submeter projetos realizarem a <b>abertura e envio à CADD, no SEI, do Processo de submissão de projeto de iniciação à docência com o formulário padrão do SEI de número 299 - Formulário de submissão de projeto PID</b>	De 06/10/2023 a 27/10/2023
Período de <b>avaliação dos projetos</b> pela <i>Comissão de Avaliação dos Projetos do Programa de Iniciação à Docência</i>	De 30/10/2023 a 28/11/2023
Divulgação da <b>seleção preliminar dos projetos</b>	30/11/2023
Período para <b>interposição de recurso sobre o resultado da seleção preliminar de projetos</b>	De 01 a 04/12/2023
Período de análise dos recursos sobre o resultado da seleção preliminar de projetos	De 05/12 a 11/12
Divulgação do <b>Resultado Final da Seleção dos Projetos</b> na página institucional	Até 12/12/2023
Período para o <b>contato dos estudantes interessados em participar das seleções de bolsistas com os professores orientadores e/ou responsáveis</b> , conforme e-mail institucional divulgado no <i>Resultado da Seleção dos Projetos Contemplados com Bolsa</i>	13/12/2023 a 22/12/2023
Conforme item 7.9, os estudantes que desejam concorrer à reserva de vagas para autodeclarados pretos e pardos deverão enviar a documentação necessária durante este período <b>com cópia para a CADD</b> .	

Período para conferência e verificação das inscrições com autodeclaração de estudantes pretos e pardos	De 02/01/2024 a 07/02/2024
Período para realização das <b>Seleções de Bolsista</b> pelos professores orientadores e/ou responsáveis por <i>Projetos Contemplados com Bolsa</i>	De 02/01/2024 a 07/02/2024
Período para professores orientadores e/ou responsáveis por <i>Projetos Contemplados com Bolsa</i> realizarem a inserção do <b>formulário padrão do SEI de número 301- Ata de seleção de bolsista PID</b> no <i>Processo de submissão de projeto de iniciação à docência</i> e reenviarem processo à CADD	Até 09/02/2024
Período para elaboração e publicação da listagem geral e da listagem específica de estudantes selecionados para o Edital PID 2024	De 14 a 16/02/2024
Período para professores orientadores e/ou responsáveis por <i>Projetos Contemplados com Bolsa</i> realizarem a inserção do <b>formulário padrão do SEI de número 302 - Termo de compromisso de bolsa PID</b> no <i>Processo de submissão de projeto de iniciação à docência</i> e reenviarem processo à CADD, contendo as devidas assinaturas eletrônicas de professores e estudantes bolsistas nos <b>formulários de Termo de compromisso de bolsa PID</b>	Até 22/02/2024
Divulgação do <b>Resultado da Seleção dos Bolsistas</b> na página Institucional	Até o dia 01/03/2024
Período para professores orientadores e/ou responsáveis por <i>Projetos Contemplados com Bolsa</i> realizarem a inserção do <b>formulário padrão do SEI de número 015 - Relatório parcial de bolsa PID</b> no <i>Processo de submissão de projeto de iniciação à docência</i> e reenviarem processo à CADD, contendo as devidas assinaturas eletrônicas de professores e estudantes bolsistas nos <b>formulários de Relatório parcial de bolsa PID</b>	De 01/08/2024 a 30/08/2024
Período para professores orientadores e/ou responsáveis por <i>Projetos Contemplados com Bolsa</i> realizarem a inserção do <b>formulário padrão do SEI de número 313 - Relatório Final de bolsa PID</b> no <i>Processo de submissão de projeto de iniciação à docência</i> e reenviarem processo à CADD, contendo as devidas assinaturas eletrônicas de professores e estudantes bolsistas nos <b>formulários de Relatório Final de bolsa PID</b>	De 30/12/2024 a 31/01/2025

### 3. DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Os Projetos PID, visando a melhoria das condições e do processo de ensino, poderão ser elaborados:

- a) vinculados a setor(es) de ensino da UFCSPA;
- b) vinculados à(s) disciplina(s) de um mesmo departamento,
- c) vinculados à(s) disciplina(s) em parceria com diferente(s) departamento(s).

3.2. Os Projetos PID deverão ter de um (1) até três (3) professor(es) orientador(es), efetivos na Instituição, **sendo necessária a indicação de um dos três orientadores como Professor Responsável** pelo Projeto.

3.3. Os projetos PID que foram aprovados e que foram desenvolvidos durante o período letivo de 2023 poderão solicitar continuidade do trabalho desenvolvido por meio de nova submissão de projeto com justificativa para a renovação e com novos objetivos propostos, mediante a aprovação dos relatórios entregues nos prazos definidos nos respectivos editais.

3.3.1. Os Projetos PID aprovados e contemplados com bolsa que foram desenvolvidos durante o período letivo de 2023, caso solicitem renovação do Projeto, a critério do professor orientador responsável pelo projeto, poderão solicitar a recondução do bolsista ou a realização de nova seleção de bolsista no momento da submissão para a renovação do projeto.

3.4. As propostas de Projeto PID relacionadas ao presente edital deverão ser desenvolvidas e implementadas durante a execução do período letivo da graduação de 2024, cujo 1º semestre ocorre de

11/03/2024 a 13/07/2024 e 2º semestre ocorre de 12/08/2024 a 14/12/2024.

3.5. Nesta edição do PID, serão reservados 20% do total de bolsas disponíveis para projetos novos ou de renovação sem recondução de bolsista que tenham inscrição de estudantes autodeclarados pretos ou pardos, desde que atendam aos requisitos explicitados no projeto (por exemplo, ter cursado a disciplina a que se refere o projeto, quando aplicável). Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, se aprovados, figurarão em lista única com registro específico para cada uma das modalidades de vagas, conforme sua classificação.

3.6. A submissão dos Projetos de Iniciação à Docência que pleiteiam aprovação para execução durante o ano letivo de 2024 será realizada inteiramente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) UFCSPA, conforme *Base de Conhecimento SEI* nomeada **[CADD] 03-01 Fluxo de submissão do projeto PID**.

3.7. A solicitação de bolsa deverá estar indicada na etapa de submissão daqueles projetos que pleitearem bolsa para seleção e atuação de estudante bolsista no ano letivo de 2024.

#### 4. DOS PROCESSOS DE ENCAMINHAMENTO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1. A submissão de projetos, por iniciativa do professor interessado, deverá ser realizada no SEI, através de abertura de *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência*, utilizando obrigatoriamente o **formulário padrão do SEI de número 299 - Formulário de submissão de projeto PID**.

4.2. Os *Processos de submissão de projeto de iniciação à docência* deverão ser encaminhados à Coordenação de Aprendizagem Desenvolvimento Docente (CADD), via SEI, no período de 06/10/2023 a 27/10/2023.

4.3. O **formulário padrão do SEI de número 299 - Formulário de submissão de projeto PID** é composto de **Carta de apresentação do Projeto** e **Detalhamento do Projeto**, que devem ser integralmente preenchidos no SEI pelo professor interessado.

4.4. O **formulário padrão do SEI de número 299 - Formulário de submissão de projeto PID** deverá ser **eletronicamente assinado**:

- a) pelo professor orientador responsável pelo projeto;
- b) pelo(s) professor(es) orientador(es) do projeto;
- c) pelo Chefe do Departamento ao qual o professor responsável pelo projeto está vinculado;
- d) pelos(s) professor(es) responsável(is) pela(s) disciplina(s) na(s) qual(is) o projeto será desenvolvido, quando aplicável (ou seja, nos casos em que o professor responsável pela disciplina não for o professor responsável pelo projeto);
- e) pelo responsável do setor de ensino da UFCSPA ao qual o projeto estará vinculado, quando aplicável;
- f) pelo(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) no(s) qual(is) o projeto será desenvolvido. Projetos direcionados a mais de três cursos poderão ter somente a assinatura da Pró-Reitora de Graduação.

4.5. Para submissão de projetos, conforme **formulário padrão do SEI de número 299 - Formulário de submissão de projeto PID**, cada projeto deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) Título: relacionado aos objetivos do programa;
- b) Indicação do professor orientador responsável pelo projeto com seu respectivo e-mail institucional;
- c) Indicação do(s) professor(es) orientador(es) do projeto com seu(s) respectivo(s) e e-mail(s) institucionais (**máximo de dois por projeto**);
- d) Indicação da(s) disciplina(s) vinculada(s) ao projeto ou do setor de ensino ao qual o projeto estará vinculado, visando a melhoria das condições e processo de ensino;
- e) Resumo do projeto: apresentando, em redação clara, o tema, o(s) objetivo(s), a metodologia e a relevância do projeto para o ensino. O resumo deve conter, no máximo, 250

palavras;

f) Introdução e fundamentação teórica do Projeto: apresentar brevemente os aspectos relacionados à proposta, com dados gerais de desempenho dos estudantes na disciplina (aprovações, reprovações, abandono); ou com dados relacionados às ações vinculadas aos setores de ensino envolvidos, quando aplicável;

f1) Fundamentação teórico-metodológica do Projeto: deve explicitar a relação entre a área de conhecimento abordada no projeto e os referenciais teóricos e metodológicos relacionados à docência no ensino superior (em geral e na área da saúde); ao processo de ensino e aprendizagem e especificidades do processo de ensino aprendizagem no ensino superior. Devem ser apresentadas as referências teóricas sobre as metodologias a serem exploradas no projeto relacionando diretamente com os objetivos e a proposta apresentada.

f2) Apresentação de alinhamento teórico com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - quando aplicável: demonstrar de que forma o projeto (seu tema ou objetivos) apresenta relação com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), explicitando a qual ou quais dos ODS o projeto se alinha em termos teóricos ou práticos. Adicionalmente, informar quais subtemas dos ODS selecionados estão contempladas no projeto (conforme informadas em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>).

f3) No caso de solicitação de renovação de projeto que foi desenvolvido durante o período letivo de 2023, incluir justificativa para continuidade de execução no período letivo de 2024, apresentando argumentos para a pertinência do pedido de renovação;

g) **Objetivos do Projeto:** Os objetivos devem expressar o que se buscará alcançar com o projeto, corresponder à realidade e serem alcançáveis. É recomendável apresentar objetivo geral e objetivos específicos. No caso de solicitação de renovação de projeto que foi desenvolvido durante o período letivo de 2023, para continuidade de execução no período letivo de 2024, os objetivos deverão ser explicitamente apresentados da seguinte forma:

g1) os objetivos que serão mantidos/continuados, de acordo com o projeto submetido no ano anterior e;

g2) novos objetivos, que necessariamente devem manter relação com o projeto executado anteriormente, mantendo a proposta principal do projeto anterior.

h) **Metodologia do Projeto:** apresentada de forma clara, coerente e adequada para atingir os objetivos do projeto, explicitando as propostas a serem desenvolvidas e implementadas durante a execução do projeto com relação direta às disciplinas ou setores de ensino da graduação;

h1) Metodologia Inovadora do Projeto: destacar de que forma o projeto contempla proposta para o desenvolvimento de metodologias ativas e inovadoras que contribuam com a melhoria do ensino na graduação através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas;

h2) Originalidade e diferencial teórico-metodológico na área em que se realizará o projeto propondo práticas e experiências pedagógicas que ainda não são desenvolvidas no contexto da área de conhecimento relacionada ao Projeto e/ou na UFCSPA.

i) Perfil desejado do estudante bolsista para atuação no projeto: detalhar o perfil esperado do bolsista e demais requisitos esperados da atuação de estudante bolsista no projeto.

j) Plano de Trabalho do estudante bolsista deverá ser compatível com o regime de 10 horas semanais, ser elaborado em consonância com os objetivos do Programa e estar em conformidade com o respectivo Regulamento, apresentando detalhadamente:

j1) As atribuições do bolsista no âmbito do projeto, demonstrando de que maneira o bolsista irá atuar de forma a vivenciar a iniciação à docência;

j2) Relevância da participação do bolsista no projeto.

k) Plano de Trabalho do estudante voluntário: deverá ser compatível com o regime de 10 horas semanais e deverá ser elaborado em consonância com os objetivos do Programa e em conformidade com o respectivo Regulamento, apresentando detalhadamente:

k1) as atribuições do voluntário no âmbito do projeto, demonstrando de que maneira o bolsista irá atuar de forma a vivenciar a iniciação à docência;

k2) relevância da participação do voluntário no projeto.

l) Forma de avaliação do desenvolvimento do projeto: apresentar estratégias de avaliação e acompanhamento das ações a serem desenvolvidas ao longo da execução do projeto.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos submetidos dentro do prazo disposto neste edital serão analisados pela Comissão de Desenvolvimento e Aprendizagem Docente designada pela Pró-Reitoria de Graduação.

5.2. A critério da Comissão poderá ser solicitado assessoramento de outros docentes ou técnicos na análise dos projetos.

5.3. Os projetos submetidos à avaliação da Comissão poderão ter como resultado: Projeto não aprovado, Projeto aprovado sem bolsa ou Projeto aprovado com bolsa.

5.4. Os projetos submetidos serão avaliados pelos membros da Comissão de Seleção e terão como ponto de corte para aprovação a **nota mínima 7,0 (sete)**.

5.4.1. Para fins de *classificação*, em caso de empate na nota final do projeto, terá preferência o projeto que, na seguinte ordem:

a) tiver maior número de disciplinas ou de setores de ensino da UFCSPA contemplados no projeto;

b) for coordenado por professor responsável mais antigo na Instituição/UFCSPA;

c) persistindo o empate, na nota final do projeto, será utilizado como critério de desempate, aqueles projetos que apresentarem proposta de solução para disciplinas com alto grau de reprovação ou evasão, turmas com maior número de estudantes, disciplinas ofertadas a vários cursos ou disciplinas de caráter teórico-prático.

5.4.2. A avaliação de submissão de projeto terá como resultado Projeto não aprovado para as submissões que obtiverem **nota inferior a 7,0 (sete)** no processo seletivo deste edital.

5.4.3. A avaliação de submissão de projeto terá como resultado Projeto aprovado sem bolsa para as submissões com **nota igual ou superior a 7,0 (sete)** no processo seletivo e que tenham sido *classificadas* em ordem superior ao 58º lugar (número além do total de bolsas previstas para este edital - 58 bolsas), ou que seja a segunda ou terceira submissão pelo mesmo professor responsável.

5.4.4. A avaliação de submissão de projeto terá como resultado Projeto aprovado com bolsa para as submissões que obtiverem **nota igual ou superior a 7,0 (sete)** no processo seletivo e forem *classificados* dentro do número de bolsas previstas neste edital.

5.5. Haverá divulgação da seleção preliminar dos projetos, sobre a qual **cabará interposição de recurso**, conforme o cronograma referido no item 2.2 deste edital.

5.6. Após a análise da interposição de recurso, o ranqueamento dos *Projetos aprovados* pela Comissão de Seleção, a homologação do resultado final e a divulgação serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação.

5.7. O resultado final será divulgado no sítio institucional até o dia 01/03/2024.

5.8. Do resultado final homologado não caberá recurso.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos devem estar em consonância com os objetivos e diretrizes do Programa de Iniciação à Docência da UFCSPA.

6.2. Na avaliação dos projetos, além da qualidade, serão considerados:

a) o atendimento de **todas as disposições do item 4** do presente edital;

b) a adequação e a viabilidade de execução do projeto e do Plano de Trabalho com as ações a serem desenvolvidas para contemplar os objetivos propostos, a distribuição viável de

execução no período de vigência de aprovação de projeto definido em edital e a existência de recursos humanos e materiais que viabilizem a execução.

6.3. Os projetos, desenvolvidos durante período letivo de 2023, que apresentarem solicitação de renovação para continuidade de execução no período letivo de 2024, terão os Relatórios Parciais de 2023 avaliados pela Comissão de Desenvolvimento e Aprendizagem Docente.

6.3.1. Os projetos, desenvolvidos durante período letivo de 2023, que apresentarem solicitação de renovação para continuidade de execução no período letivo de 2024, mas que não tiveram Relatórios Parciais enviados à CADD no prazo estipulado pelo edital correspondente, terão como resultado Projeto não aprovado.

6.4. Projetos caracterizados como pesquisa e/ou extensão não curricular serão desclassificados.

6.5. Projetos que não atenderem aos itens do Edital serão automaticamente desclassificados.

## 7. DOS ESTUDANTE BOLSISTAS E DA SELEÇÃO

7.1. Nos casos em que for manifestado interesse em **contemplação com bolsa** para seleção e atuação de estudante bolsista no projeto, além da aprovação do projeto para execução durante o ano letivo de 2024, serão considerados os casos de recondução e/ou de reserva de vaga, como explicitado no item 3.5.

7.2. Nos casos em que se pretende **reconduzir bolsista**, quando a submissão trata-se de renovação de projeto que foi desenvolvido durante período letivo de 2023, **apontar nome completo do bolsista que se pretende reconduzir**.

7.3. Para as submissões de projetos que não irão solicitar recondução de bolsista vinculada à renovação, apresentar metodologia de avaliação e conteúdo a ser exigido no processo seletivo do bolsista.

7.4. Para as submissões de projetos que não irão solicitar recondução de bolsista vinculado à renovação, **indicar e-mail institucional**, a ser divulgado na página institucional quando da *Divulgação do Resultado da Seleção dos Projetos*, por meio do qual os estudantes interessados em candidatar-se à bolsa do projeto deverão contatar o(s) professor(es) orientador(es) para instruções sobre participação na seleção (conforme datas previstas no item 2.2 deste edital).

7.5. O processo de seleção dos estudantes bolsistas será conduzido pelos professores responsáveis e orientadores dos projetos contemplados com bolsa, observado o que define o item 3.5, e em conformidade com a *Base de Conhecimento SEI* nomeada **[CADD] 03-02 Fluxo de seleção dos bolsistas e voluntários**.

7.6. A metodologia de Seleção do estudante bolsista será definida pelos professores orientadores e pelo orientador responsável, respeitando as disposições do Regulamento do Programa de Iniciação à Docência e do presente edital.

7.7. **De 13/12/2023 a 22/12/2023** os estudantes poderão candidatar-se a, no máximo, 3 (três) projetos, por meio de contato com os professores responsáveis, conforme e-mail institucional divulgado no *Resultado da Seleção dos Projetos Contemplados com Bolsa* (de acordo com datas previstas no item 2.2 do presente edital).

7.8. Poderão se candidatar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da universidade, desde que não se sobreponham às normas restritivas de cada curso.

7.9. **De 13/12/2023 a 22/12/2023**, os candidatos que desejarem concorrer pela reserva de vagas para estudantes negros (pretos ou pardos) deverão enviar sua candidatura por e-mail ao professor responsável pelo projeto com cópia para a Comissão de Desenvolvimento e Aprendizagem Docente (cadd@ufcspa.edu.br), manifestando o interesse na candidatura e anexando a autodeclaração racial devidamente assinada, conforme o cronograma.

7.10. O processo seletivo de bolsistas, que será conduzido pelos professores responsáveis e orientadores dos projetos contemplados com bolsa, ocorrerá entre os dias 02/01/2024 a 07/02/2024.

7.11. Na inscrição, seleção e substituição dos estudantes bolsistas precisam ser obedecidos os seguintes critérios:

- a) o estudante deverá conhecer o resumo do projeto ao qual deseja candidatar-se, cuja divulgação será feita no *Resultado da Seleção dos Projetos Contemplados com Bolsa* (de acordo com datas previstas no item 2.2 do presente edital);
- b) poderá se inscrever-se para a seleção de bolsista o estudante que tenha sido aprovado, com no mínimo média 7,0 (sete), na(s) disciplina(s) envolvida(s) no projeto, quando aplicável;
- c) poderá se candidatar na seleção de bolsista o estudante que estiver cursando a(s) disciplina(s) envolvida(s) no projeto, quando aplicável, e que, sendo aprovado no processo seletivo, somente poderá assumir a bolsa no caso de aprovação com, no mínimo, média 7,0 (sete) na(s) respectiva(s) disciplina(s), quando aplicável;
- d) a nota obtida na seleção deverá ser de no mínimo 7,0 (sete);
- e) havendo empate no processo seletivo classificar-se-á o estudante que tiver o maior percentual de disciplinas cursadas em relação à matriz curricular do seu curso.

7.12. Os professores responsáveis por projetos contemplados com bolsa ou os orientadores dos projetos contemplados com bolsa deverão realizar a inserção, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado no SEI, do **formulário padrão do SEI de número 301- Ata de seleção de bolsista PID** e enviar o processo à CADD até 09/02/2024.

7.13. O projeto aprovado com bolsa que não tiver contato de estudantes interessados em candidatar-se à bolsa, no período estabelecido inicialmente no edital, terá prazo máximo de 30 dias, a contar da data final do período estabelecido, para abertura de novo processo seletivo individual, incluindo o contato dos estudantes com os professores responsáveis para preenchimento da vaga. Neste caso, dentro do prazo supracitado, o docente deverá manifestar por meio de despacho simples no processo SEI a inexistência de candidatos inscritos e a necessidade de reabertura de inscrições no projeto e seguir os demais fluxos do processo.

## 8. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E REGISTRO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

8.1. As bolsas do Programa de Iniciação à Docência serão distribuídas pela Pró-Reitoria de Graduação, conforme disponibilidade orçamentária da instituição e terão vigência referente ao ano letivo de 2024. Para este edital, estão previstas **58 bolsas**, destinadas aos projetos vinculados a disciplinas e setores de ensino na UFCSPA. Caso o número de projetos aprovados exceda o número de bolsas, haverá ranqueamento dos projetos considerando a média da avaliação obtida, conforme descrito no item 5.4.4.

8.2. Aos projetos aprovados e contemplados com bolsa será concedida 1 (uma) bolsa, respeitando os critérios de desempate deste edital.

8.3. A distribuição de bolsas da reserva de vagas para estudantes autodeclarados pretos e pardos será feita mediante o cálculo de 20% do total de bolsas para projetos novos ou com renovação sem recondução de bolsista.

8.4. Farão jus a essa reserva de vagas os estudantes autodeclarados pretos ou pardos aprovados e identificados em listagem específica, a partir das notas apresentadas nas atas de seleção dos projetos.

8.5. O estudante selecionado no projeto que se autodeclarou preto ou pardo terá preferência no recebimento de bolsa entre os demais participantes do projeto, independente da sua colocação no processo seletivo.

8.6. Se houver empate nas notas entre os participantes classificados na reserva de vagas a pretos ou pardos, o desempate será feito atendendo os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Participante com o maior percentual de disciplinas cursadas na matriz curricular do curso;
- b) Participante com maior desempenho por nota (maior média geral nas disciplinas cursadas);
- c) Participante com menor índice de reprovação;
- d) Participante com mais idade.

8.7. O valor da bolsa será R\$700,00 (setecentos reais) ou conforme a disponibilidade orçamentária da UFCSPA, para atendimento dos projetos aprovados neste edital.

8.7.1. O pagamento aos bolsistas selecionados pelos projetos aprovados e contemplados com bolsa está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade dos repasses financeiros para a UFCSPA.

8.7.2. O pagamento das bolsas, aos bolsistas selecionados pelos projetos aprovados e contemplados com bolsa, será realizado conforme dados bancários constantes no **Termo de Compromisso de Bolsa PID** e está condicionado à **apresentação do Atestado de Frequência Mensal no prazo, via o processo do projeto no SEI.**

8.7.3. O não cumprimento da apresentação do *Atestado de Frequência Mensal* no prazo e na forma de apresentação, definidos no **Termo de Compromisso de Bolsa PID** incidirá no não recebimento da bolsa do mês em questão.

8.7.4. O não cumprimento da apresentação do *Atestado de Frequência Mensal* no prazo e na forma de apresentação definidos no **Termo de Compromisso de Bolsa PID** por **2 (dois) meses consecutivos** incidirá na **perda da bolsa sem a possibilidade de substituição do bolsista e sem possibilidade de participação do docente em edital subsequente do PID, por pelo menos 1 (um) ano.**

8.7.5. Não terá direito à Bolsa de Iniciação à Docência o estudante que possuir outro tipo de bolsa, seja dos programas da UFCSPA, seja de outros órgãos financiadores, exceto nos casos previstos em normativa institucional.

8.8. Os professores responsáveis por projetos contemplados com bolsa ou os orientadores dos projetos contemplados com bolsa deverão realizar a inserção, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o Projeto foi submetido e aprovado no SEI, do **formulário padrão do SEI de número 302 - Termo de compromisso de bolsa PID** e enviar o processo à CADD até 22/02/2024.

8.8.1. Todos os bolsistas selecionados bem como os professores orientadores nos projetos deverão assinar eletronicamente, até 22/02/2024, via SEI, o **formulário padrão do SEI de número 302 - Termo de compromisso de bolsa PID**. A assinatura eletrônica do **Termo de Compromisso** pelo bolsista e pelo professor responsável é pré-requisito para a inclusão do nome do bolsista na portaria de nomeação, para fins de recebimento da bolsa.

8.8.2. O bolsista, durante o período de envio do processo com o **formulário padrão do SEI de número 302 - Termo de compromisso de bolsa PID** à CADD, via SEI, precisará fornecer dados de conta bancária, que deve ser, obrigatoriamente, conta corrente do Banco do Brasil e de titularidade do bolsista.

8.9. A divulgação final dos estudantes selecionados como bolsistas por projetos aprovados com bolsa, pela PROGRAD, será realizada na página Institucional de acordo com data prevista no item 2.2 deste edital.

8.10. É vedado ao professor orientador e/ou responsável solicitar aos bolsistas o desenvolvimento de atividades que não constem no plano de trabalho apresentado na submissão do Projeto PID aprovado.

8.11. Ao bolsista é permitido recorrer à Coordenação do Programa de Iniciação à Docência quando não for cumprido o que determina o Regulamento do PID.

## 9. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA

9.1. Poderá ser desligado do Programa de Iniciação à Docência o estudante bolsista que não cumprir as atribuições definidas no Regulamento do PID, por solicitação do professor orientador e/ou responsável pelo projeto e/ou pela Coordenação do Programa de Iniciação à Docência.

9.2. Havendo necessidade de substituição do bolsista no transcorrer do desenvolvimento do Projeto, deverão ser chamados os suplentes, por ordem de classificação no processo seletivo realizado conforme disposto no **formulário padrão do SEI de número 301- Ata de seleção de bolsista PID.**

9.2.1. Havendo necessidade de substituição de bolsista no transcorrer do desenvolvimento do projeto e não havendo suplentes do processo seletivo realizado, o professor orientador e/ou responsável pelo projeto deverá selecionar um novo bolsista, realizando novo processo seletivo.

9.3. No caso de substituição de bolsista no transcorrer do desenvolvimento do projeto, o professor orientador e/ou responsável pelo projeto deverá incluir, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* onde foi inserido o **formulário padrão do SEI de número 302 - Termo de compromisso de bolsa PID** relativo ao bolsista que será substituído, um documento **formulário padrão do SEI de número 872 - Despacho Simples** no qual deve ser informada a substituição e seu(s) motivo(s).

9.3.1. No caso de substituição de bolsista no transcorrer do desenvolvimento do projeto, o professor orientador e/ou responsável pelo projeto deverá incluir, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* onde foi inserido o documento **formulário padrão do SEI de número 872 - Despacho Simples** no qual foi informada a substituição e seu(s) motivo(s), um novo **formulário padrão do SEI de número 302 - Termo de compromisso de bolsa PID** relativo ao novo bolsista do projeto, contendo as respectivas assinaturas eletrônicas do professor orientador e/ou responsável pelo projeto e do novo bolsista.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA

10.1. São atribuições do estudante bolsista:

- a) participar, junto com o(s) professor(es) orientador(es), das tarefas de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o Projeto PID aprovado;
- b) auxiliar os professor(es) orientadores na organização e preparação de material didático, levantamento bibliográfico e planejamento de atividades relacionadas ao Projeto PID aprovado;
- c) desenvolver as tarefas que se enquadrem nas especificações do Projeto PID aprovado e que sejam pertinentes à sua condição de estudante;
- d) participar das atividades da Mostra/Evento Institucional anual (ou outra forma de divulgação científica, quando aplicável) de apresentação de trabalhos vinculados ao Programa de Iniciação à Docência, apresentando os resultados obtidos a partir do desenvolvimento do projeto no qual atua como bolsista;
- e) participar como apoiador/monitor da Mostra/Evento Institucional anual de apresentação de trabalhos vinculados ao Programa de Iniciação à Docência, caso convocado;
- f) participar em conjunto com o orientador responsável e demais professores orientadores do projeto, da elaboração do **Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID** e do **Relatório Final de Bolsa de Projeto PID**;
- g) exercer as atividades previstas no projeto em regime de 10 (dez) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFCSPA;
- h) estar ciente das informações contidas no **Termo de Compromisso de Bolsa PID** e assinar eletronicamente o **Termo de Compromisso de Bolsa PID** em período determinado no respectivo edital;
- i) estar ciente das informações contidas no Regulamento do Programa de Iniciação à Docência;
- j) estar ciente das informações contidas no presente Edital, por meio do qual o projeto em que atua foi aprovado e contemplado com bolsa;
- k) estar ciente das informações contidas no documento por meio do qual o projeto em que atua foi submetido, aprovado e contemplado com bolsa.

## 11. DA SELEÇÃO E REGISTRO DE ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS

11.1. O(s) professor(es) orientador(es) e/ou responsável(eis) atuantes em projetos que foram submetidos no contexto do presente Edital e que obtiveram como resultado Projeto aprovado sem bolsa ou Projeto aprovado com bolsa, poderão selecionar estudantes para atuação no projeto como voluntários.

11.2. O estudante que atua como voluntário em projeto PID deve ser orientado por **um único professor orientador**, que precisa ser apontado no **formulário padrão do SEI de número 358 - Ficha de**

### **Inscrição de Voluntário.**

11.3. O período de possibilidade de atuação de estudante como voluntário em projeto PID aprovado por meio do presente Edital precisa estar dentro do período letivo da graduação de 2024, de 11/03/2024 a 14/12/2024.

11.4. O início da atuação do estudante voluntário no projeto PID aprovado por meio do presente Edital pode se dar em qualquer tempo dentro do período letivo da graduação de 2024, de 11/03/2024 a 14/12/2024.

11.4.1. O registro do início da atuação do estudante voluntário no projeto PID aprovado por meio do presente Edital deve ser realizado mediante inserção, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado no SEI, do **formulário padrão do SEI de número 358 - Ficha de Inscrição de Voluntário** e reenvio do processo à CADD com as devidas assinaturas eletrônicas do estudante voluntário e do professor orientador no do **formulário padrão do SEI de número 358 - Ficha de Inscrição de Voluntário**.

11.5. O término da atuação do estudante voluntário no projeto PID aprovado por meio do presente Edital pode se dar em qualquer tempo dentro do período letivo da graduação de 2024, de 11/03/2024 a 14/12/2024.

11.5.1. O registro do término da atuação do estudante voluntário no projeto PID aprovado por meio do presente Edital deve ser realizado mediante inserção do **formulário padrão do SEI de número 359 - Relatório Final de Voluntário**, no mesmo processo onde consta o **formulário padrão do SEI Ficha de Inscrição de Voluntário**, e reenvio do processo à CADD com as devidas assinaturas eletrônicas do estudante voluntário e do professor orientador no do **formulário padrão do SEI de número 359 - Relatório Final de Voluntário**.

11.6. É vedado ao professor orientador e/ou responsável solicitar aos estudantes voluntários o desenvolvimento de atividades que não constem no plano de trabalho apresentado no projeto PID aprovado.

11.7. Ao estudante voluntário é permitido recorrer à Coordenação do Programa de Iniciação à Docência quando não for cumprido o que determina o Regulamento do PID.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

12.1. São atribuições do estudante voluntário:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFCSPA;
- b) dedicar-se na qualidade de voluntário a somente um Projeto de Iniciação à Docência;
- c) estar ciente das informações contidas no **formulário padrão do SEI de número 358 - Ficha de Inscrição de Voluntário**, por meio do qual foi feito o registro do início de sua atuação como voluntário no projeto;
- d) estar ciente das informações contidas no Regulamento do Programa de Iniciação à Docência;
- e) estar ciente das informações contidas no presente Edital por meio do qual foi aprovado o projeto em que atua;
- f) estar ciente das informações contidas no documento por meio do qual foi submetido e aprovado o projeto em que atua;
- g) desenvolver as tarefas que se enquadrem nas especificações do projeto PID aprovado e que sejam pertinentes à sua condição de estudante;
- h) exercer as atividades previstas no projeto em regime de 10 (dez) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFCSPA;
- i) participar das atividades da Mostra/Evento Institucional anual (ou outra forma de divulgação científica, quando aplicável) de apresentação de trabalhos vinculados ao Programa de Iniciação à Docência, caso convocado;

j) participar como apoiador/monitor da Mostra/Evento Institucional anual de apresentação de trabalhos vinculados ao Programa de Iniciação à Docência, caso convocado;

k) participar em conjunto com o professor orientador da elaboração do **formulário padrão do SEI de número 359 - Relatório Final de Voluntário**, por meio do qual é feito o registro do término de sua atuação como voluntário no projeto.

### 13. DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) PROFESSOR(ES) ORIENTADOR(ES) E DO PROFESSOR ORIENTADOR RESPONSÁVEL

13.1. São atribuições do professor orientador responsável pelo projeto:

a) viabilizar o acesso ao documento por meio do qual foi submetido e aprovado o projeto pelo qual é responsável aos demais professores orientadores envolvidos, quando aplicável, e aos estudantes bolsista e/ou voluntários, quando aplicável;

b) coordenar o processo de seleção e acompanhamento do estudante bolsista e/ou dos estudantes voluntários, quando aplicável;

c) informar à Coordenação do Programa de Iniciação à Docência qualquer alteração na composição dos professores envolvidos no projeto ou sobre qualquer intercorrência não prevista no desenvolvimento do projeto (como licença saúde ou outra; afastamentos do país, etc indicando um outro docente como substituto para encaminhamentos e assinaturas de documentos pertinentes ao projeto), através de inclusão do documento **formulário padrão do SEI de número 872 - Despacho Simples** no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado; documentando o ocorrido;

d) coordenar a elaboração e submissão do **Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID** e do **Relatório Final de Bolsa de Projeto PID**, propiciando participação do bolsista na elaboração.

13.2. São atribuições do professor **orientador responsável pelo projeto** e do(s) professor(es) orientador(es) no projeto, quando aplicável:

a) conduzir o processo de seleção e acompanhamento do estudante bolsista e/ou dos estudantes voluntários, quando aplicável;

b) estar ciente das informações contidas no **Termo de Compromisso de Bolsa PID** e assinar o **Termo de Compromisso** na forma e no período determinados no item 8.4 do presente Edital, quando aplicável;

c) reunir-se regularmente com o estudante bolsista e/ou voluntário(s) sob sua orientação, quando aplicável, para planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades previstas no *Plano de Trabalho* correspondente apresentado no projeto;

d) identificar eventuais falhas na execução do projeto e propor medidas corretivas;

e) participar da elaboração do **Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID** e do **Relatório Final de Bolsa de Projeto PID**, propiciando participação do bolsista na elaboração, quando aplicável;

f) elaborar a **Ficha de Inscrição de Voluntário(s)** e o **Relatório Final de Voluntário(s)** sob sua orientação, propiciando participação do(s) voluntário(s) na elaboração, quando aplicável;

g) participar como membro de banca avaliadora Mostra/Evento Institucional anual de apresentação dos trabalhos vinculados ao Programa de Iniciação à Docência, caso convocado;

h) assinar e apresentar mensalmente o **Atestado de Frequência Mensal do bolsista** no prazo e na forma de apresentação definidos no **Termo de Compromisso de Bolsa PID**; A não entrega do Atestado de frequência por **2 meses consecutivos** implicará na perda da bolsa do projeto, sem a possibilidade de substituição do bolsista e sem possibilidade de participação do docente em edital subsequente do PID, por pelo menos um ano.

i) estar ciente das informações contidas no Regulamento do Programa de Iniciação à Docência;

j) estar ciente das informações contidas no presente Edital por meio do qual foi aprovado o projeto em que atua;

k) estar ciente das informações contidas no documento por meio do qual foi submetido e aprovado o projeto em que atua.

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO

14.1. Para os projetos que foram submetidos no contexto do presente Edital e que obtiveram como resultado Projeto aprovado com bolsa, o estudante selecionado como bolsista e seu(s) respectivo(s) orientador(es) deverão realizar mensalmente e conjuntamente, durante todo o período de vigência da bolsa, a apresentação do **Atestado de Frequência Mensal do bolsista** no prazo e na forma de apresentação definidos no **Termo de Compromisso de Bolsa PID**.

14.2. Para os projetos que foram submetidos no contexto do presente Edital e que obtiveram como resultado Projeto aprovado com bolsa, o professor orientador responsável pelo projeto deverá coordenar a elaboração conjunta com os demais professor(es) orientador(es) e com o estudante bolsista do **Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID** e do **Relatório Final de Bolsa de Projeto PID**, no qual detalhará, entre outros:

a) os objetivos de ensino que foram alcançados em decorrência das atividades desenvolvidas no projeto, até o momento da elaboração do **Relatório**;

b) os objetivos não alcançados e os motivos que levaram ao não atingimento dos mesmos até o momento da elaboração do **Relatório**;

c) avaliação do desempenho do bolsista;

d) os produtos gerados pelo desenvolvimento do projeto.

14.2.1. Para os projetos que foram submetidos no contexto do presente Edital e que obtiveram como resultado Projeto aprovado com bolsa, o professor orientador e/ou responsável deverá realizar a inclusão do documento **formulário padrão do SEI de número 015 - Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID** no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado e enviar o processo à CADD de 01/08/2024 a 30/08/2024, contendo as devidas assinaturas eletrônicas do professor orientador e/ou responsável e do estudante bolsista no **formulário padrão do SEI de número 015 - Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID**.

14.2.2. Para os projetos que foram submetidos no contexto do presente Edital e que obtiveram como resultado Projeto aprovado com bolsa, o professor orientador e/ou responsável deverá realizar a inclusão do documento **formulário padrão do SEI de número 313 - Relatório Final de Bolsa de Projeto PID** no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado e enviar o processo à CADD de 30/12/2024 a 31/01/2025, contendo as devidas assinaturas eletrônicas do professor orientador e/ou responsável e do estudante bolsista no **formulário padrão do SEI de número 313 - Relatório Final de Bolsa de Projeto PID**.

14.3. Para os projetos que foram submetidos no contexto do presente Edital e que obtiveram como resultado Projeto aprovado sem bolsa ou Projeto aprovado com bolsa e que selecionaram estudantes para atuação no projeto como voluntários, é necessário realizar o registro do início da atuação do estudante voluntário no projeto PID mediante inserção, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado no SEI, do **formulário padrão do SEI de número 358 - Ficha de Inscrição de Voluntário** e reenvio do processo à CADD com as devidas assinaturas eletrônicas do estudante voluntário e do professor orientador no do **formulário padrão do SEI de número 358 - Ficha de Inscrição de Voluntário**.

14.4. Para os projetos que foram submetidos no contexto do presente Edital e que obtiveram como resultado Projeto aprovado sem bolsa ou Projeto aprovado com bolsa e selecionaram estudantes para atuação no projeto como voluntários, é necessário realizar o registro do término da atuação do estudante voluntário no projeto PID mediante inserção do **formulário padrão do SEI de número 359 - Relatório Final de Voluntário**,

no mesmo processo onde consta o **formulário padrão do SEI Ficha de Inscrição de Voluntário**, e reenvio do processo à CADD com as devidas assinaturas eletrônicas do estudante voluntário e do professor orientador no do **formulário padrão do SEI de número 359 - Relatório Final de Voluntário**, ao final da participação do voluntário no projeto.

## 15. DA EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ATUAÇÃO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL, DO PROFESSOR ORIENTADOR, DO ESTUDANTE BOLSISTA E DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

15.1. Para os projetos PID que foram submetidos, aprovados e desenvolvidos no contexto do presente Edital, a documentação comprobatória de atuação no Programa de Iniciação à Docência será emitida e disponibilizada aos envolvidos por meio de inclusão de documento **formulário padrão do SEI de número 146 - Certificado**, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto foi submetido e aprovado no SEI, conforme *Base de Conhecimento SEI* nomeada [CADD] **03-03 Fluxo de acompanhamento do projeto PID**.

15.2. A emissão da documentação comprobatória de atuação no Programa de Iniciação à Docência está condicionada a entrega à CADD de toda a documentação prevista no presente Edital e no Regulamento do Programa, de maneira completa e dentro dos prazos estipulados neste Edital.

15.2.1. **Não serão emitidos documentos comprobatórios** referentes às atuações discentes ou docentes referentes aos Projetos aprovados neste Edital, **em relação a período anterior ao recebimento** pela CADD de **toda a documentação completa** prevista neste Edital.

### 15.3. Documentação Comprobatória de Atuação Discente:

a) O estudante que atuar em projeto PID como bolsista por, no mínimo, 30% do período completo de vigência da bolsa (de março de 2024 a dezembro de 2024) e que cumprir os demais requisitos estabelecidos pelo Regulamento do PID e pelo presente Edital terá disponível, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto no qual atuou como bolsista foi submetido e aprovado no SEI, o documento **formulário padrão do SEI de número 146 – Certificado** referente à sua atuação.

b) O estudante que atuar em projeto PID como voluntário por, no mínimo, 30% do período letivo completo da graduação de 2023 (de 11/03/2024 a 14/12/2024) e que cumprir os demais requisitos estabelecidos pelo Regulamento do PID e pelo presente Edital terá disponível, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto no qual atuou como voluntário foi submetido e aprovado no SEI, o documento **formulário padrão do SEI de número 146 – Certificado** referente à sua atuação.

### 15.4. Documentação Comprobatória de Atuação Docente:

a) O professor orientador responsável por projeto e o(s) professor(es) orientador(es) no projeto que cumprirem os requisitos estabelecidos pelo Regulamento do PID e pelo presente Edital terão disponível, no mesmo *Processo de submissão de projeto de iniciação à docência* por meio do qual o projeto no qual atuaram como docentes foi submetido e aprovado no SEI, o documento **formulário padrão do SEI de número 146 – Certificado** referente à sua atuação.

## 16. DA PONTUAÇÃO POR ATIVIDADES COMPLEMENTARES

16.1. O estudante que atuar em projeto PID, como bolsista ou voluntário por, no mínimo, 50% do período letivo completo da graduação de 2023 (de 11/03/2024 a 14/12/2024) e que cumprir os demais requisitos estabelecidos pelo Regulamento do PID e pelo presente Edital, poderá ter pontuação por Atividades Complementares inserida em seu Histórico referentes a sua atuação no projeto.

16.1.1. A inserção da pontuação por Atividades Complementares no Histórico do estudante referente a sua atuação como bolsista em projeto PID está condicionada ao recebimento pela CADD do **Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID** e do **Relatório Final de Bolsa de Projeto PID**, nos prazos e no formato definidos no presente edital.

16.1.2. A inserção da pontuação por Atividades Complementares no Histórico do estudante referente a sua atuação como voluntário em projeto PID está condicionada ao recebimento pela CADD do

**Relatório Final de Voluntário**, nos prazos e no formato definidos no presente edital.

16.2. O valor da pontuação por Atividades Complementares referente à atuação em projeto PID é definido em conformidade com a normatização vigente das Atividades Complementares nos cursos de graduação da UFCSPA.

16.3. A inserção, no Histórico do estudante, da pontuação por Atividades Complementares referente à atuação em projetos PID que foram submetidos, aprovados e desenvolvidos no contexto do presente Edital será executada pelo DERCA mediante envio, da CADD para DERCA, de dados de estudantes atuantes nos Projetos PID, **após término** do período letivo da graduação de 2024 (14/12/2024).

16.3.1. Quando se tratar de estudante formando que atuou como voluntário ou bolsista em projeto PID, a inserção da pontuação por Atividade Complementar no Histórico do estudante fica condicionada:

a) à possibilidade de encaminhamento do **Relatório Parcial de Bolsa de Projeto PID e do Relatório Final de Bolsa de Projeto PID** ou do **Relatório Final de Voluntário**, no formato definido no presente Edital, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação ao momento de conclusão do curso de graduação;

b) à solicitação de inserção da pontuação por Atividade Complementar no Histórico, que deve ser feita pelo estudante formando para a Coordenação do Programa de Iniciação à Docência, por meio de envio de e-mail para [monitoriaepid@ufcsa.edu.br](mailto:monitoriaepid@ufcsa.edu.br) cujo assunto deve ser descrito como "FORMANDO—PID-ATIVIDADE COMPLEMENTAR", com antecedência mínima de 45 dias em relação ao momento de conclusão do curso de graduação.

16.4. Os casos omissos serão encaminhados pela Coordenação de Aprendizagem e Desenvolvimento Docente e analisados com a Pró-Reitoria de Graduação.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2023.

MÁRCIA ROSA DA COSTA

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Rosa da Costa, Pró-Reitora de Graduação**, em 06/10/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcsa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcsa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1742523** e o código CRC **F941057F**.